



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**Comissão Especial Externa criada para realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984)**

### ATA DA 4<sup>a</sup> REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 4<sup>a</sup> Reunião, realizada em 10 de maio de 2013, às dez horas e oito minutos, na Sala nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Ministro Sidnei Agostinho Beneti e com a presença dos senhores juristas: Carlos Pessoa de Aquino, Edemundo Dias de Oliveira Filho, Denis de Oliveira Praça, Gamil Fopel El Hireche, Maria Tereza Uille Gomes, Marcellus Ugiette, Roberto Charles de Menezes Dias, Técio Lins e Silva e Luís Alexandre Rassi. Deixou de comparecer o membro Sérgio Alexandre Meneses Habib. Na oportunidade foi designada relatora a Dr<sup>a</sup> Maria Tereza Uille Gomes.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Bom dia a todos os senhores integrantes da Comissão, aos senhores presentes. Tenho a honra de declarar aberta a 4<sup>a</sup> Reunião da Comissão de Juristas com a finalidade de realizar estudos e propor atualização da Lei de Execução Penal, Comissão criada pelo Requerimento nº 848, de 2012.

Antes de iniciarmos os trabalhos, coloco em votação a Ata da 3<sup>a</sup> Reunião, solicitando, se os eminentes integrantes da Comissão concordarem, a dispensa da sua leitura, vez que já foi disponibilizada.

Todos de acordo com a ata? (*Pausa.*) Estando de acordo, está aprovada a ata dos trabalhos.

Prosseguindo como fizemos nas reuniões anteriores, nesses trabalhos de preparação dos temas que serão depois debatidos pelos membros da Comissão na Lei de Execução Penal, vou solicitar aos novos membros da Comissão ou aos que não tiveram oportunidade de estar presentes na reunião anterior que venham a salientar os tópicos que julgam importantes que sejam considerados na reforma da Lei de Execução Penal.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Na reunião anterior, não puderam estar presentes o Dr. Denis e o Dr. Gamil.

Vou solicitar, em primeiro lugar, a manifestação do Dr. Denis, esclarecendo que os tópicos mandados por S. Ex<sup>a</sup> foram por mim lidos na reunião anterior, de forma que poderia resumir no sentido geral de uma síntese desses tópicos.

Dr. Denis, por favor.

**O SR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA** – Sr. Presidente, demais colegas de Comissão, para tentar ser o mais breve possível e fazer uma síntese do que entendo fundamental numa reforma da Lei de Execução Penal, vou colocar em linhas gerais o que eu disse no nosso primeiro encontro logo no dia da instalação desta Comissão.

Minha maior preocupação é com a efetividade da futura Lei de Execução Penal. Sabemos hoje que, passados quase 30 anos da vigência da lei, em muitos aspectos ela não é efetiva. Isso causa enorme prejuízo, sobretudo às pessoas privadas da liberdade, e em algumas oportunidades também à sociedade como um todo.

É importante que a nova lei contenha mecanismos que visem driblar essa falta de efetividade que muitas vezes nós vivenciamos na prática. Não é raro que nós possamos observar condenados, apenados a cumprir pena privativa de liberdade em regime aberto que passam toda a pena em regime fechado, ou uma grande parte dela submetidos à prisão provisória e, posteriormente, no regime fechado por falta de vaga no estabelecimento prisional adequado.

Não é raro que o apenado queira exercer seu direito ao trabalho e que não haja trabalho disponível para que ele possa exercer esse direito.

Não é raro que o apenado tenha direito a vestuário e alimentação, e a alimentação seja de má qualidade, o vestuário não seja fornecido.

É preciso que a lei crie mecanismos para que consigamos fazer com que esses direitos sejam direitos realmente efetivos, pensando, por exemplo, numa detração diferenciada para o caso do apenado que permaneceu em regime fechado e foi condenado a regime aberto, pensando na possibilidade da remição ficta quando a administração penitenciária não fornece ao apenado a possibilidade de exercer seu direito ao trabalho.

Isso, para mim, é o mais importante na nova lei, sob pena de novamente colaborarmos com a produção de um diploma legal que vai



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

também deixar de ser efetivo na sua totalidade. É isso que mais me preocupa, para ser breve.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Agradeço ao Prof. Denis de Oliveira Praça, pela sua manifestação, voltando a dizer que S. Ex<sup>a</sup> apresentou todos os tópicos numerados, como é da forma de nossos trabalhos, e esses tópicos serão, em seguida, levantados nos debates para as reformas de cada um dos textos da Lei de Execução Penal.

Tenho satisfação de passar a palavra ao Prof. Gamil Föppel, lembrando que S. Ex<sup>a</sup>, na reunião anterior, não pôde vir por imprevisto devido à mudança na data da reunião, o que foi devidamente justificado pela Presidência, de público, aos presentes.

**O SR. GAMIL FÖPPEL EL HIRECHE** – Inicialmente, cumprimento o Sr. Ministro e os demais colegas de Comissão. Realmente, não pude comparecer à última reunião. Tentei mandar, da forma como foi requerida, de maneira objetiva e com proposições concretas, algumas sugestões em relação à Lei de Execução Penal que entendo pertinentes e necessárias.

Fazendo uma brevíssima análise, minha primeira sugestão é para que as medidas de segurança passem a ter um prazo máximo, como foi previsto no anteprojeto de reforma penal e também como já é estabelecido em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Não podemos aqui tratar a respeito de matéria de prescrição, mas, se estabelecermos prazos máximos para medida de segurança, indiretamente, estaremos também tratando aqui da questão do prazo da prescrição, sobretudo da prescrição da pretensão executória das medidas de segurança, haja vista que a medida de segurança não tem somente finalidade terapêutica, ela tem, sim, uma carga de privação de liberdade que representa uma carga de sanção.

Outra sugestão, Ministro, a de número dois, é para tentar objetivar ao máximo os fundamentos e requisitos para concessão dos incidentes de execução. Li a sugestão de alguns colegas, mandadas por *e-mail*, e peço vênia, inclusive, para discordar de algumas delas, porque não entendo que haja mais campo nem espaço para análises e mais análises subjetivas, psicológicas, psiquiátricas, sociais, etc., pois, ao fim e ao cabo, elas nada provam e somente servem para retardar o andamento da execução penal. Então, muito embora tenha havido uma alteração legislativa na década passada, ainda assim, em n casos pontuais, os juízes continuam a



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

exigir a realização de exame criminológico, o que vem retardando a apreciação de diversos incidentes.

Também sugeri aqui, no item 3, uma ideia de buscar uma compensação para o sentenciado que for prejudicado pela inérvia do Estado. Tentei criar um parâmetro objetivo que coloca em discussão – talvez não seja o melhor, mas foi o que tentei imaginar – que o sentenciado que fosse prejudicado pela inérvia do Estado, seja porque ele não pôde progredir de regime, seja porque a ele não foi dado trabalho, enfim, aquele que for prejudicado pela inérvia do Estado, que ele fosse beneficiado com o dobro do tempo que seria possível em relação à remição de pena, com até o dobro do tempo de remição de pena.

Outra coisa que me preocupa sobremaneira é a questão do trabalho do preso, que é o item 4, que eu subdividi em alguns tópicos. Foi feita alteração recente, que permite remição de pena pelo estudo expressamente. Há uma resolução que permite a remição de pena pela leitura de livros, mas penso que é o momento de sistematizar e organizar isso de forma objetiva, não só pelo trabalho, não só pelo estudo, não só pela leitura, mas pela prática de quaisquer atividades que facilitem a reinserção social dos sentenciados, até mesmo atividades culturais, como, por exemplo, participar de coral, e atividades esportivas, que são atividades importantes.

Outra sugestão ainda em relação ao trabalho do preso é que penso eu...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Apenas peço que destaque sempre, seria 4-B, não?

**O SR. GAMIL FÖPPEL EL HIRECHE** – Sim, 4-B. A sugestão 4-B é no sentido de que, na minha opinião, não deve haver perda de dias remidos em qualquer tipo de grau, ainda que essa perda seja parcial, como foi aprovado recentemente. Na minha opinião, na remição, os dias de trabalho se incorporam ao patrimônio jurídico do sentenciado, de forma que representam um direito subjetivo dele, é ato jurídico perfeito. Então, na minha modesta opinião, é inconstitucional a perda de qualquer dia de trabalho de preso, ainda que eventualmente ele pratique uma falta grave.

Na esteira do que já foi falado pelo colega Denis, entendo que é hora de sistematizar e prever expressamente a ideia de remição ficta, estabelecendo isso expressamente na Lei de Execução Penal.

Sugiro também estabelecer incentivos de natureza previdenciária e tributária, por óbvio, dos tributos federais...



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – É a 4-D, não é?

**O SR. GAMMIL FÖPPEL EL HIRECHE** – Sim, 4-D agora. Incentivos para as empresas que estimularem o trabalho dos presos, o trabalho e o estudo dos presos.

A sugestão 4-E é para prever expressamente a possibilidade de remição de pena para o condenado em regime semiaberto. Não tem por que não remir pena se ele está trabalhando.

A sugestão 6 na verdade é a 5, porque terminei numerando erradamente aqui; então, a sugestão 5: na minha opinião, a lei precisa facilitar a oferta de trabalho e de estudo, mesmo que de estudo à distância, para as pessoas que cumprem pena. O ensino à distância é uma realidade. O ensino à distância, inclusive de nível superior, é uma realidade. Penso eu que a Lei de Execução Penal precisa facilitar esse tipo de atividade.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Professor Gammil, embora V. Ex<sup>a</sup> tenha renumerado, peço que observe como consta aqui.

**O SR. GAMMIL FÖPPEL EL HIRECHE** – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Depois, fica mais fácil tabular.

**O SR. GAMMIL FÖPPEL EL HIRECHE** – Perfeitamente.

Então, item 7. É necessário repensar a execução da pena em relação à mulher presidiária. Não é possível tratar a execução da pena do homem e da mulher exatamente da mesma forma, porque há necessidades diferentes, há um regramento diferente.

Coloquei aqui no item 8 algo que me preocupa sobremaneira: que é necessário velar não só pela integridade física, como pela dignidade moral dos sentenciados e dos presos provisórios, evitando qualquer tipo de sensacionalismo. Penso que a lei deve vedar expressamente qualquer tipo de retrato, filmagem, captação de som da pessoa presa, ainda que eventualmente seja com seu consentimento, salvo se para denunciar e noticiar a violação a direitos humanos. Então, não é possível que permitamos que continue a haver filmagem dentro de delegacias, dentro de estabelecimentos prisionais, feitas em algum grau com uma dose de chacota, com alguma dose de brincadeira. Muito embora a Lei de Execução Penal preveja que cabe às autoridades velar contra qualquer forma de sensacionalismo, penso que é necessário, de forma expressa, estabelecer isso. Não que isso aqui seja uma censura, por óbvio, mas é necessário



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

resguardar não só a integridade física, como também a dignidade moral da pessoa presa.

Uma outra coisa que eu tinha exposto da primeira vez: é importante adequar o anteprojeto da reforma da Lei de Execução Penal à reforma do Código Penal, ao anteprojeto de reforma do sistema penal, porque houve regras específicas lá pensadas para efeito de progressão de regime.

A sugestão 10 é outra que me preocupa bastante, buscando deixar da forma mais clara possível. Apenas e tão somente quando não for possível aguardar o julgamento em liberdade – porque, havendo a possibilidade de aguardar o julgamento em liberdade, se não for hipótese de prisão preventiva, o sujeito tem de ficar solto –, mas, para aquelas hipóteses em que o sujeito estiver preso, eu penso que a Comissão precisa elastecer o alcance da Súmula nº 716 do Supremo Tribunal Federal, que permite a progressão de regime durante a chamada execução penal provisória. Entendo eu que a execução penal provisória deveria contemplar todos os incidentes de execução da pena, a exemplo de remissão. Enfim, todos os outros direitos no curso da execução da pena.

A sugestão 11 é vedar expressamente a regressão do regime aberto para o fechado de forma direta. Então, o sujeito que estivesse cumprindo pena em regime aberto ou, como o anteprojeto de reforma penal prevê, em regime de liberdade, não poderia regredir diretamente para o regime fechado. Entendo eu que isso é desproporcional.

Em contrapartida, na sugestão 12, desde que o sujeito já tenha tempo suficiente para progredir, não vejo por que não se admitir a chamada progressão em saltos. Se ele já teria tempo suficiente para estar no regime aberto, penso eu que a Comissão deveria prever isso expressamente na lei.

A sugestão 13 é uma análise em relação ao cumprimento da pena de multa também na esteira do que foi pensado na Comissão de Reforma do Código Penal, porque não é possível que a pena de multa seja algo para inglês ver. A pena de multa precisa ser cumprida. Não que passemos aqui a fazer mercantilização do Direito Penal, não que o condenado que não pagar a multa seja preso. Não é isso. Mas que a pena de multa não paga seja convertida numa pena alternativa, a exemplo de prestação de serviços à comunidade, porque qualquer pessoa pode prestar serviços à comunidade.

A sugestão 14, Ministro e demais colegas, também é algo que me preocupa. Trata-se de rever o entendimento da jurisprudência



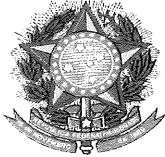
*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

dominante no que diz respeito à contagem dos incidentes em relação ao total das penas unificadas. O Supremo Tribunal Federal tem a Súmula nº 315, que estabelece que, na contagem dos incidentes, não se leve em consideração o limite dos 30 anos, mais, sim, o total das penas unificadas. Ao fim e ao cabo, essa súmula termina por inviabilizar a obtenção de qualquer incidente quando o condenado tiver uma pena elevada. Então, o sujeito condenado a uma pena, por exemplo, de 60 anos, terminaria não tendo direito à progressão de regime. Interessante notar que o fundamento da súmula é respeitar a proporcionalidade e a isonomia, porque haveria situações diferentes com condenados com penas diferentes, mas penso que um dos objetivos da execução penal é permitir gradualmente que o sujeito se vá readaptando ao convívio social. Então, de nada adianta simplesmente dizer que ele não tem direito à progressão, ou – ainda hoje existe livramento condicional – que ele não tem direito a livramento condicional se, ao final dos 30 anos, ele vai ter direito à liberdade.

Então, penso que a gente precisaria rever isso, estabelecer parâmetros objetivos para efeito de concessão dos incidentes mesmo, quando o limite da unificação passe dos 30 anos.

Aqui, a sugestão 15 eu sei que vai gerar bastante polêmica, vai gerar grandes discussões, mas é o que eu penso. Penso que a Comissão deve propor a revogação do regime disciplinar diferenciado, porque isso é uma violação, na minha opinião, manifesta ao princípio da humanidade das penas. Não é possível, não é concebível que ainda pensemos num regime que foi criado para ser um regime de exceção e que se incorporou e que, cada vez mais, passa a ser um regime, eu diria, de regra.

Mas, se não for possível, caso se entenda que não é possível revogar o Regime Disciplinar Diferenciado, penso que ele deve ser reduzido para um máximo de 180 dias, e também revogada a hipótese de poder ser colocada no RDD (Regime Disciplinar Diferenciado) a pessoa sobre a qual recaiam suspeitas de envolvimento com a organização criminosa. Ali, além de haver a constitucionalidade da violação à humanidade das penas, existe também, a meu ver, uma constitucionalidade manifesta em relação à violação à presunção de inocência, porque já vai haver a prisão cautelar, que não ofende a presunção de inocência, de acordo com a jurisprudência dominante. E colocar o sujeito preso cautelarmente num Regime Disciplinar Diferenciado, porque ele é suspeito de envolvimento com a organização



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões*

*Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

criminosa, me parece que é realmente fazer tábula rasa da garantia constitucional da presunção de inocência.

A sugestão 16 é de estabelecer regras para a quantidade dos presos em cela. A atual lei prevê que a cela deve ser individual, dotada de seis metros quadrados, aparelho sanitário, aeração, salubridade e ventilação. Talvez seja o caso de prever –não sei – uma cela para duas pessoas ou para três pessoas, mas dar cumprimento a essa regra, porque não é possível que, em celas projetadas para uma ou duas pessoas, haja 20 ou 30 pessoas amontoadas, presas e amarradas, enfim.

E a sugestão 17, Sr. Ministro, é tornar indispensável a presença de defesa técnica para efeito de processo disciplinar.

Então, essas eram as sugestões. Analisei também as sugestões que os colegas mandaram e aguardo o momento dos debates.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.

Agradeço ao Dr. Gammil Föppel pelas suas percutientes sugestões, apresentadas em tópicos, o que é importante para o nosso controle de cotejo das sugestões apresentadas.

Aos novos membros da Comissão, dirijo minha especial saudação. Estão, agora, a enriquecer os nossos trabalhos. São juristas, profissionais, que vêm a trazer sua experiência pessoal, o brilho do seu intelecto e que vêm engrandecer sobremaneira a nossa Comissão. Falo em nome, seguramente, de toda a Comissão, dirigindo a cada um dos novos membros as saudações mais entusiásticas a respeito da presença de S. Ex<sup>a</sup>s.

Dos novos membros, vou passar a palavra ao Dr. Luís Alexandre Rassi, para manifestar-se em primeiro lugar, solicitando a S. Ex<sup>a</sup> que o faça também por tópicos, dizendo 1, 2, 3 no decorrer da exposição.

Por favor.

**O SR. LUÍS ALEXANDRE RASSI** – Sr. Presidente, agradeço a saudação à Comissão.

Pelo que tenho visto nas propostas, há quase um consenso quanto às situações que precisam modificar-se, mas gostaria de trazer algumas considerações sobre a regulação dos presídios e principalmente da relação entre o acesso a advogado e presidiário.

Como tópico 1, observo que, no exercício da advocacia, a maior dificuldade que se encontra é a comunicação com o próprio preso – entre advogado e preso. Daí porque acho que é necessário fazer constar na própria lei a estipulação de um espaço de ambiente privado, com acesso até mesmo a equipamentos eletrônicos, para que possa o advogado exercer



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

com bom aproveitamento o seu trabalho, inclusive, ouvindo o preso e eventualmente passando uma gravação, em que o preso se tenha envolvido, ou não.

Há também uma necessidade, pelo que a gente vê nas penitenciárias, de assegurar novos instrumentos, ou de reforçar os instrumentos já existentes, até mesmo para desconstituir o título executivo. Hoje, os tribunais superiores têm feito uma reviravolta na jurisprudência, diminuindo o *habeas corpus*, colocando o *habeas corpus* como uma situação excepcionalíssima. Acho que, pelo que se vê nas penitenciárias, há que se restabelecer a tradição do *habeas corpus* mesmo que seja por lei, por lei de execução penal, colocando-se expressamente que conste o *habeas corpus* como um meio hábil a desconstituir o título executivo. Temos penas de dez anos, quando deveria ser de dois anos. Exigir disso a interposição de uma revisão criminal parece que é um pouco cruel. Alguns dos julgamentos mais interessantes do Supremo forma realizados por meio de *habeas corpus* impetrados por presos, no caso da progressão de regime para crime hediondo. Quem efetivou aquela mudança na posição jurisprudencial foi um *habeas corpus*, e um *habeas corpus* de preso. Acho que precisamos restabelecer esse controle jurisdicional por via do *habeas corpus*, e ceifar essa mudança legislativa.

Quanto à necessidade de garantia de dignidade, o Gamil já fez uma proposta, todos já fizeram uma proposta. Acho muito cruel e acho que deveria ser vedada também na Lei de Execução Penal a obrigação, imposta pelo presídio, de o encarcerado raspar seus cabelos, raspar a barba, vestir determinadas roupas, inclusive em audiência, momento em que vão ser postos para serem vistos inclusive por seus familiares.

O quarto tópico que eu gostaria de pôr a V. Ex<sup>a</sup> é a regulamentação do direito de comunicação do sentenciado. O que acontece? Hoje, há vedação do uso de telefones celulares em presídio, e acho que isso é correto, mas há a impossibilidade de o sentenciado comunicar-se, principalmente no Estado de São Paulo, onde todos os presos ficam a 200km de distância de sua família. Acho que esta Comissão deveria regulamentar esse direito de comunicação, mesmo que seja por um telefone pré-determinado, que pode até ser monitorado, desde que o preso saiba, para que se possa garantir a segurança, ou seja, compatibilizar esses interesses. Deve-se inclusive viabilizar essa comunicação telefônica ou como quer que seja com os advogados. Aí, assegurando-se um sigilo.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Seriam essas as proposições iniciais que eu acho que poderiam enriquecer a Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não. Agradeço ao Dr. Luís Alexandre Rassi pelas sugestões bem concretas, o que é muito importante para este trabalho da Comissão, que, como sabemos, visa a uma execução penal de resultados. Isso é muito importante. Muito obrigado.

Dr. Roberto Charles de Menezes, por favor.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS** – Inicio a minha fala cumprimentando o eminente Ministro e manifestando a minha satisfação, alegria e, sobretudo, honra em participar de uma Comissão com tão altas autoridades do mundo jurídico e intelectual. Para mim, é uma satisfação muito grande.

Aproveito e cumprimento todos os eminentes pares da Comissão nesse início de fala. Com relação às proposições, eu pelo vênus ao membro Gamil para subscrever, *in totum*, para não me delongar sobre tema já batido, as proposições aqui feitas de forma, entendo, muito pertinentes. Trago e acrescento ainda, como item um das minhas proposições, a sugestão de repensarmos o papel do juiz da execução.

O juiz da execução precisa ter, sem dúvida nenhuma, a chave de entrada. A de saída ele já tem, mas precisa ter a chave de entrada do presídio.

Nós temos, no presídio, hoje, uma situação de realidade onde, em presídios que comportam 100 aprisionados, você tem, não raro, 900, um mil, 1.100 presos. E ao juiz da execução nada é possível fazer, porque quem determina o início do cumprimento da pena e a forma como essa pena será cumprida é o juiz sentenciante.

Parece-me uma distorção do papel do juízo da execução. Não cabe ao juiz sentenciante dizer onde o preso vai cumprir a pena, como vai cumprir, quando iniciar e de que forma iniciar, se ele não tem a menor idéia do que acontece nos presídios.

Eu desafio, dos juízes penais, por exemplo, do Maranhão, Ministro, algum que tenha visitado um presídio. Eles não conhecem o presídio, não sabem da realidade do presídio, no entanto se põem a decidir cumprir pena no presídio de Pedrinhas, inicialmente no regime tal, a partir de data tal, não dando ao juiz da execução a possibilidade de deter na sua mão a chave da porta da entrada do presídio.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Talvez, por esta razão nós tenhamos uma situação tão gravosa nos cumprimentos de pena no nosso País, e, sobretudo – entendo dessa forma – um descrédito, o que leva à sensação da impunidade, porque ao invés de darmos, senhores, ao juiz da execução a chave da porta, por um mecanismo tosco, ele interdita o presídio. Como ele não tem mais como colocar ninguém, interdita o presídio e manda todos os presos para casa. Isso aconteceu em vários presídios no Maranhão. Não sei se em outros Estados. Então, como ele não controla a entrada, o que ele faz? Ele interdita o presídio. E aí, de forma indiscriminada ele coloca todos os presos em regime de cumprimento de pena domiciliar.

Então, penso, Ministro, humildemente, que se nós, nesta Comissão, formos capazes de rever o papel do juiz da execução e, dentro deste papel, estabelecermos condições absolutamente objetivas de início de cumprimento, forma de cumprimento, mudança de regime, substituição de regime de cumprimento e etc., nós permitiríamos uma evolução muito grande na Lei de Execução Penal. E falo isso, assim, com toda a humildade, não querendo achar que detenho a verdade dos fatos, mas me incomoda sobremaneira essa situação. E trago este tema à discussão.

Esse seria o ponto um das minhas proposições, Ministro, evidentemente acrescidas – e aí não sei como se numeraria – as proposições do colega Gamil, que as subscrevo *in totum* no que se refere à lei de execuções.

Como sugestão para a Comissão, ou apenas como referência, gostaria de registrar que o Conselho Nacional de Justiça, nesses últimos anos, tem realizado um trabalho fenomenal, amplo, profundo no que se refere à execução de pena, inclusive com mutirões, com levantamento de perfil de presos, com demonstração de qual tipo de preso hoje é – digamos assim – cliente do nosso sistema prisional. E apenas a título de sugestão para a Comissão, acho que seria bastante produtiva – já conversamos a respeito disso, o Ministro até fez referência a esse fato, mas apenas para que se registre para os anais da Comissão – uma interlocução com o CNJ, para que ele possa nesta Comissão nos trazer contribuição que tenho certeza será de grande valor para o trabalho que nós aqui estamos desenvolvendo.

Por enquanto, seriam essas as minhas considerações. Evidentemente, me debruçarei de forma mais detida sobre elas até a próxima reunião. E, agora, como já falei para alguns colegas na reunião informal, por mais honroso que seja participar de uma Comissão como esta,



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

como já me referi antes, com tão altas autoridades do mundo jurídico e intelectual, não chega sequer a arranhar a satisfação e a honra que eu tive essa semana de me tornar pai pela primeira vez, um pai temporão, com 51 anos de idade, pai de uma filha que nasceu perfeita, nasceu linda, graças a Deus, como bem registrou o Aquino, puxou para a mãe. Então, me perdoem, mas eu tive que me dedicar a essa condição e não tive tempo de me dedicar à elaboração das propostas previamente, como havia sugerido o ministro.

Mas, basicamente, Ministro, eu entendo que se nós conseguirmos rever... Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Assim que terminar a exposição de V. Ex<sup>a</sup>, se pudesse dar uma informação a título de mais uma sugestão numerada, que se seguisse aquele esquema que V. Ex<sup>a</sup> nos mostrou com relação àquilo que se está fazendo de reorganização do sistema dos presídios do Maranhão, com base no programa do CNJ. É um programa naturalmente nacional.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS** – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Mas a ilustração desse programa é importante para o nosso registro, inclusive para que possamos trilhar a sugestão concreta. V. Ex<sup>a</sup> poderia dar essa informação?

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS** – Pois não, Ministro.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Já existe o campo no sistema de cumprimento da pena para previsão das progressões? E assim V. Ex<sup>a</sup> explicará.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS** – Pois não, Ministro.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Não sei se é possível transferir para a tela o que o Dr. Charles Dias tem no seu iPad.

Pois não, Dr. Charles. Por favor.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS** – Esse preso que por acaso eu peguei o processo dele para que fazer a demonstração...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – O dado é público? Não há problema de se colocar?



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS –**

Nenhum problema. Está exposto na rede mundial de computadores. Qualquer pessoa pode acessar. Basta que você tenha... Você não precisa ter CPF, não precisa ter nome, número de processo nada. Basta que você conheça o preso e tenha um nome dele.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Mas embora público, acho que era melhor não projetar.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS –**  
Contanto que se borre o nome...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Mas V. Ex<sup>a</sup> poderia relatar o caso.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS –**  
Existe no Maranhão um projeto suponho piloto até por conta da surpresa de alguns colegas quando conversávamos ali no espaço reservado, um projeto-piloto que funciona dentro da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que chama VEP/CNJ. E aí seria uma sugestão de número 2, Ministro. Como o Ministro fez a referência, esse sistema permite o cadastramento do preso, em que você tem de forma clara ao toque de um dedo em janelas a data de início de cumprimento de pena, inclusive se provisória ou definitiva, a situação do julgamento dele lá na Vara, as datas previstas, se nenhum fato ocorrer de progressão de regime para regime semiaberto, aberto e livramento condicional. E, ao toque de um dedo, você tem todas as informações processuais dentro da Vara de Execuções.

Está aberto aqui por acaso em um cliente que já está em livramento condicional. E vejam. Eu acho que isso é importante registrar, porque ele vem de encontro à sua sugestão, Gamil, que é a progressão de regime ainda na execução provisória da pena. Ele recebeu... Peço perdão se por um acaso passar alguma informação não absolutamente correta.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Poder falar sempre em tese, que é melhor.

**O SR. ROBERTO CHARLES MENEZES DIAS –** Mas, neste caso, me parece que ele teria recebido o livramento condicional antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, porque não houve recurso do Ministério Público. Então, isso já, de alguma forma, caminha nessa direção.

Eu vou passar aos colegas se quiserem manusear, para aqueles que não viram ainda. Mas, como sugestão então, que se conhecêssemos essa situação e que chamássemos aqui o juiz da execução da 2<sup>a</sup> Vara de



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Execução, que é quem trabalha com isso no Estado do Maranhão, para que conversasse conosco a respeito e pudesse discorrer sobre este tema de forma técnica.

Então, esse sistema apresenta, Ministro, conforme sugestão de vários colegas, que me parece já é consenso na Comissão, de forma extremamente objetiva os critérios de cumprimento da pena do sentenciado. Com essas considerações, eu encerro a minha fala por enquanto.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.

Eu agradeço ao Dr. Charles a exposição. E me perdoe V. Ex<sup>a</sup>, mas eu fiz questão de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que expusesse esse sistema, embora seja um sistema naturalmente nacional, implantado pelo CNJ.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS** – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Mas V. Ex<sup>a</sup> viveu e está vivendo isso nos casos dos seus clientes no Estado. Então, era importante para ficar essa informação a respeito do sistema.

Tenho a impressão de que, em uma outra manifestação, talvez se possa informar da implantação em outros Estados desse sistema, mas aí me parece exatamente o caminho certo para tornar bem objetivo este elemento que é essencial para as pessoas que se encontram presas: que é saber as datas precisas em que haverá condições de chegarem a benefícios, de chegarem mesmo ao cumprimento da pena. Isso entrosa muito com aquilo que vínhamos falando desde o começo, que é no momento em que chegar ao término da pena, anotado o dia da pena, ele seja realmente posto em liberdade. Isso eliminaria o problema sério nosso que é o problema das penas vencidas, em que só falta a pessoa ser colocada em liberdade.

Eu agradeço muito.

Vou passar a palavra agora, pedindo a S. Ex<sup>a</sup> que se manifeste também se possível colocando os números das manifestações de tópicos, ao Dr. Técio Lins e Silva.

Em seguida, vou franquear a palavra, para algumas observações complementares de membros da Comissão que vieram da reunião anterior. Alguns acrescentaram tópicos e outros têm comentários a respeito dos tópicos. Com relação a essa viabilidade do sistema nacional, eu ia pedir à Dr<sup>a</sup> Tereza, que está muito sintonizada em razão da entidade nacional que dirige, para dar uma informação também a esse respeito.

Dr. Técio.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Presidente, muito obrigado pelas palavras generosas em relação aos que chegam como eu. Por razões óbvias da exiguidade do tempo entre a minha designação para integrar esta Comissão, eu não preparei nenhum documento nem me debrucei. Não houve absolutamente espaço físico nas minhas atividades para essa contribuição, o que espero fazer doravante.

Eu creio, Sr. Presidente, que apenas teremos uma oportunidade extraordinária num tema que é um tema da maior importância, como V. Ex<sup>a</sup> ressaltou no seu discurso no dia da instalação da Comissão, a que eu tive acesso, pela publicação do *Diário*. É poder chamar atenção da Nação para essa questão da execução penal que é o pato feio da administração pública. É sempre desprezado. Há razões históricas, sociológicas, psicológicas e psiquiátricas para o fato que representa o abandono do Poder Público em relação ao sistema previdenciário e, portanto, tem a ver com a execução penal.

Essa extraordinária lei foi feita há muitos anos sob a inspiração do saudosíssimo Francisco de Assis Toledo e a Comissão que ele dirigiu. Eles produziram uma lei que, no seu tempo e ainda hoje, como foi consignado por V. Ex<sup>a</sup> no seu discurso, é uma lei boa. E todos ressaltaram isso. Enfim, ela tem todas as dificuldades de aplicação, e eu creio, Sr. Presidente, que nós temos duas tarefas que se nos impõem: em primeiro lugar, por intermédio de audiências públicas, por intermédio da mobilização que nós pudermos fazer, chamar a atenção da sociedade brasileira, das autoridades, da Justiça para a questão da execução penal e para o que nós vamos propor. Segundo, resistir à tentação das pressões que vamos enfrentar em virtude do preconceito que existe em relação à execução penal, em relação aos presos, em relação ao sistema penitenciário. Então, é resistir, é nós assumirmos não nos deixar levar por esse canto da sereia de que é preciso, enfim, endurecer o sistema de execução penal, endurecer as penas, criar mecanismos de endurecimento penal, como se isso fosse a solução para os problemas desse tema.

Vejo com grande prazer, Sr. Presidente, tê-lo como Presidente, já que não o temos na área penal no STJ, lamentavelmente, e V. Ex<sup>a</sup> que é doutor na tese de execução penal. Então, não há ninguém mais indicado para presidir a Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Mas eu venho com o vício redibitório. (*Risos.*) O Prof. Barbosa Moreira tem uma



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

frase muito interessante: que as pessoas vivem no próprio lar, mas admirando as belezas do jardim do vizinho.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA – (Risos.)**

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Eu venho de novo à execução penal com muita honra.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Enfim, eu creio que não podia estar em melhores mãos a presidência desta Comissão nesse tema, já que V. Ex<sup>a</sup> é alguém que é do ramo, embora eu registre novamente o lamento da advocacia criminal de não o ter numa turma especializada no STJ, de tê-lo desgarrado noutros setores do tribunal, prestando jurisdição de forma brilhante, mas eu creio que os advogados criminais prefeririam que V. Ex<sup>a</sup> estivesse na nossa área.

Dito isso, Sr. Presidente, eu quero apenas dizer que serei um soldado, serei um colaborador disciplinado e obediente, seguindo sua orientação e procurando contribuir, da melhor maneira possível, com a minha modestíssima capacidade.

Eu já fui um pouco demolidor dessa questão. Fui Secretário de Justiça nos anos 1987/1990, e fui autor de uma proposta no Rio de Janeiro de extinção da Vara de Execução Penal. A Vara foi extinta por lei estadual, o que gerou, naquela ocasião, uma perplexidade enorme, porque... Enfim, eu entendia que a multiplicação da execução penal – na época, eram cem juízes criminais, cem promotores, cem defensores – seria muito melhor do que uma Vara que, na época, não funcionava, que não tinha recursos, que era o símbolo do abandono da administração judiciária. E o tribunal não cumpriu a lei. Por um parecer com caráter normativo, deixou-se de dar cumprimento à lei. A Defensoria Pública exigia, entrava com *habeas corpus*, e houve um conflito, e aí há um fenômeno histórico que foi o seguinte: a Vara de Execuções Penais do meu Estado, o Rio de Janeiro, está criada em sede constitucional. Havia a reforma da Constituição em 1988/1989 – em 1989, a adaptação depois da Constituinte –, e aí incluíram na Constituição do Estado a Vara de Execuções Penais como um ente que não pode ser extinto como reação do Poder Judiciário local. Vi apenas por curiosidade, porque ninguém entende que a Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro esteja criada na Constituição, ou seja, só uma emenda constitucional pode extinguir-la e não o Código de Organização Judiciária.

Mas, enfim, isso era um pouco da reação do caos que era e ainda é, em certos sentidos, a execução penal no Brasil. Creio que temos uma responsabilidade dupla no sentido de mobilizar, de chamar a atenção



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

mesmo para essa questão, como o CNJ fez com os seus mutirões, mostrando à Nação a quantidade de penas vencidas, de gente presa injustamente. Quer dizer, teve a coragem de tocar nesse ponto sensível de uma maneira tão eficiente, creio que temos essa responsabilidade. E, mais do que isso, também produzir um documento que seja compatível com o seu tempo e que atenda àquilo que nós todos, idealisticamente, vemos em relação ao Direito Penal e à execução penal, etc.

Então, quero só dizer com muita honra que eu estarei sob a sua batuta e darei o máximo, o maior esforço que me for possível para que possamos ter um trabalho digno da sua presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não. Eu agradeço ao Dr. Técio as palavras dirigidas à minha pessoa, vindo de uma autoridade nacional notória, com uma folha de serviços prestados dessa natureza...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – ... isso realmente me emociona, além de me envaidecer.

Muito obrigado.

Vou agora dar a palavra aos integrantes da Comissão que já se manifestaram, mas que vieram depois acrescentar mais tópicos ou comentários,

Então, pela ordem, o Dr. Carlos de Aquino, em primeiro lugar, por favor.

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente Sidnei Agostinho Beneti, a renovação do meu apreço e o privilégio e a honra de estar sob sua condução.

Saúdo V. Ex<sup>a</sup> e o fazendo saúdo todos os colegas aqui presentes, em especial os que aqui chegam, que contribuem para os trabalhos desta Comissão. Um abraço aos novos componentes que nos privilegiam com suas presenças e com o trabalho a ser desenvolvido por este colegiado.

Eu trago aqui no dia de hoje, meus amigos, dois outros tópicos além daqueles que eu já explicitei e já entreguei à Presidência com cópia para os senhores e para a eminentíssima colega Tereza.

Então, seria o 11º, Sr. Presidente, respectivamente, e o 12º tópico para fins de anotações nos assentamentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – O primeiro colegas, um aspecto que trago à baila para discussão é acerca do art. 199 da nossa Lei da Execução Penal, que trata da utilização de algemas: “O emprego de algemas será disciplinado por decreto federal.” Então, se lançou para o decreto federal regulamentar e disciplinar essa utilização e deixou, como sempre, uma coisa em aberto e se delegou a um decreto para que este pudesse disciplinar sua utilização.

Então, acho que poderíamos disciplinar e estabelecer o emprego de algemas como forma de sanção ou coação, que deve compreender o uso abusivo e vexatório com excessiva exposição pública, com intenção de constranger e não de cumprir a lei. O uso de algemas passaria a ser excepcional e obrigaria o registro em livro especial com a indicação do motivo de seu uso, lavratura de termo, assinatura da autoridade e juntada ao assentamento do preso. Estou trazendo aqui em tese, obviamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – À discussão.

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – ... à discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – E não se pode admitir, Sr. Presidente, esse recurso sendo utilizado de forma aética, com o vilipêndio da pessoa humana e o completo desvirtuamento da sua finalidade como instrumento de imobilização do conduzido, preso ou condenado, sem que esse ofereça resistência ou tente fugir, ofendendo, assim, a imagem e a honra do conduzido, do preso, que deve se submeter à jurisdição do Estado-juiz, sem excessos ou execração pública, mas apenas sendo um instrumento para inibir a ação evasiva e atos irracionais no momento de desespero.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, o Pacto de São José da Costa Rica, a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem bem como a Resolução da ONU, de 30 de agosto de 1955, não abnegam o uso de algemas, mas o tratamento indigno ao preso e o uso transverso de algemas com fins de constrangimento ou antecipação da pena.

De forma que eu penso que o emprego de algemas deve ser evitado, desde que não haja perigo de fuga ou de agressão por parte do preso.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.



*Senado Federal*  
*Secretaria Geral da Mesa*  
*Secretaria de Comissões*  
*Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – Esse é o primeiro tópico, brevemente.

O segundo, para debate, à guisa também...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Décimo segundo.

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – Décimo segundo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – ... à guisa de sugestão e mercê da sua perciciente deliberação e, obviamente, submetendo à reflexão do colegas, seria a evasão – nós inclusive já tratamos do assunto em discussões informais, mas aqui oficializo – que acontece quando um condenado cumpre parte da pena, recebe o benefício da progressão de regime, como é sabido, com um sexto da pena, conforme o art. 112 da nossa Lei de Execução Penal, e o preso passa do regime fechado para o semiaberto e ganha o direito de trabalhar, visitar a família.

A Lei 11.464, de 2007, alterou esse tempo para quem comete crimes hediondos – Lei dos Crimes Hediondos. De acordo com a Lei dos Crimes Hediondos, a 8.072, de 1990, o regime deveria ser integralmente fechado e agora é de dois quintos para quem comete esse crime e de três quintos para os reincidentes.

Esse critério é objetivo e prevalece sobre o critério subjetivo. Esse é outro assunto polêmico, uma vez que o preso é liberado por ordem judicial e a administração cumpre essa decisão.

Para finalizar, eu queria trazer um dado aqui do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), órgão do Ministério da Justiça, que contabilizou apenas seis fugas, e houve 1,4 mil abandonos e evasões em 2009.

Vejam que se dá a fuga pela porta da frente, com autorização judicial, com o cumprimento da lei. Simplesmente após esse privilégio, esse benefício, que a lei concede, o interno vai embora. Isso é um assunto palpítante, que entendo não poderia passar à margem das nossas reflexões e das nossas discussões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Eu agradeço ao Dr. Carlos Pessoa de Aquino, eminent Professor, a sua sugestão complementar aos tópicos.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Muito obrigado.

O Dr. Edemundo Dias de Oliveira tem também uma informação a trazer. S. Ex<sup>a</sup>, pelo que me consta, até preparou um material para distribuir aos integrantes da Comissão.

Tem a palavra S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – Bom dia a todos e a todas.

Quero saudar aqui o nosso Ministro Sidnei Beneti...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Muito obrigado.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – ... que tem conduzido esta Comissão de forma magistral. Quero saudar os colegas, os companheiros com os quais estamos na estrada trabalhando essa reformulação da Lei de Execução Penal. Cumprimento especialmente os que chegam agora para compor conosco essa árdua missão de debatermos, discutirmos e propormos uma atualização à Lei de Execução Penal.

Ministro, para ser bem objetivo, eu dividi a minha parte em duas. Primeiro, trago aqui as nossas propostas, de forma bem genérica, ampla, à Lei de Execução Penal como um todo, inclusive como o senhor sugeriu, por tópicos – e já passo às mãos de cada membro da Comissão.

Só para deixar consignado – e novo membro Dr. Técio nos trouxe aqui –, a situação do sistema prisional brasileiro é tão caótica que nunca é demais lembrar que o próprio Ministro da Justiça deu uma declaração recente – que acho que tem ficar na memória de todo o Brasil, deve chamar a atenção, não deve cair no ostracismo, no esquecimento, na leniência de todos nós – dizendo que se fosse condenado a um presídio brasileiro, ele preferiria morrer.

Então, o próprio Ministro da Justiça, a maior autoridade do Poder Executivo na área, traz um paradigma de como está o sistema prisional brasileiro. Eu sou um gestor do sistema prisional brasileiro. Fiquei cinco anos e meio um tempo atrás e agora voltei. Quando eu voltei, todos me disseram: “o senhor voltou para o inferno”. A situação é uma situação absolutamente caótica. E nós que militamos no sistema prisional, gestores do sistema prisional, Ministro, vivemos esse caos diariamente. Porque somos nós que ouvimos os gritos, os clamores dos custodiados brasileiros acumulados. Nós ainda temos presos morcegos, que se amarram, porque não há local nem para repousarem o corpo, dado o acúmulo de presos nas



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

celas. Isso nós vemos cotidianamente. Esse é o retrato, e precisamos mudá-lo.

Mas vemos que o grande culpado de tudo isso é o próprio Estado. O Estado, como eu tenho dito aqui, é um Estado infrator, porque ele não possibilita. Daí a nossa preocupação quase unânime de que para o que nós propusermos aqui temos que ter alguma garantia na lei de responsabilização. Como temos aí a responsabilização fiscal, algum mecanismo de garantir, na própria lei, que ela será aplicada. Acho que, se conseguirmos isso, vamos avançar.

Então, Ministro – até passei para todos os membros da Comissão e vou entregar para o senhor –, aqui já estão as propostas e, na própria LEP, as mudanças cabíveis, destacadas em letra colorida. E vou ler rapidamente os tópicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Eu gostaria que V. S<sup>a</sup> lesse os tópicos, só que vou pedir uma gentileza a V. S<sup>a</sup>.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – V. S<sup>a</sup> apresentou com letras. Se puder rapidamente colocar em números, ficará mais fácil depois para tabularmos esses tópicos.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – Eu fiz aqui um intróito. Do item 4 para frente... Então vamos considerar A como 1; B, 2.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Acho que poderia ser: 1. Supressão; 2. Inclusão. Se V. S<sup>a</sup> pudesse fazer à mão, rapidamente, e segue toda a numeração. E eu acompanho também, porque já numerei aqui. Então, o número 1: Supressão dos poderes.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – Número 1. Supressão dos poderes do juiz para agir de ofício. Estão todas as discussões aí. É claro que isso aqui é para discussão da Comissão.

2. Inclusão da advocacia entre os órgãos da execução penal.

3. Progressão de regime motivada por superlotação ou insuficiência de prestação de serviços previstos na LEP. Inclusive a respeito disso já há até decisões transitadas em julgado.

4. Trabalho obrigatório para presos provisórios. Porque a lei só fala do condenado.

5. Fixação de percentual de resarcimento do Estado.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

6. Condicionamento do ressarcimento do Estado à efetiva prestação de assistência.

7. Prestação de serviços de hotelaria por instituições privadas ou organizações sociais. Cogestão ou privatização de serviços etc;

8 – regime jurídico e gestão da hotelaria na forma privada – tudo isso está explicado lá dentro;

9 – dimensionamento do valor de indenização para vítimas ou familiares;

10 – direito de requerer mudança de local de cumprimento de pena por motivo de ameaça – porque ocorre muita morte lá dentro, e nós acreditamos que o preso teria esse direito;

11 – transferência para o ente estatal da competência de dispor sobre a fiscalização da execução da pena;

12 – alterações nos processos disciplinares, assegurando-se a atuação de advogado – porque esses processos disciplinares não têm o que a gente chama de direito de defesa...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Há uma constância em várias sugestões.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – Isso. E dispondo sobre o impedimento e suspeição de servidores.

13 – Observação das peculiaridades e distinções das áreas de segurança e assistência na formação do pessoal;

14 – possibilidade de contratação de profissionais por credenciamento;

15 – criação de capítulo dispondo sobre atuação da advocacia – a advocacia presente é sempre um controle dos excessos, é um controle externo social a mais;

16 – a transferência da responsabilidade pela gestão de áreas da advocacia e da defensoria para entidades correspondentes, inclusive no tocante ao custo e manutenção;

17 – remissão de parte da pena por atividades intelectuais – até coloquei aqui uma sugestão, doação de sangue, se for o caso, já estendendo aqui o que o próprio Gamil colocou;

18 – institucionalização da gestão dos recursos decorrentes de pena pecuniária;

19 – possibilidade de inscrição dos valores da dívida ativa, cobrança amigável ou judicial;



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

20 – disposição sobre aplicação do recurso, em sentido estrito, por instrumento na regência do agravo na execução; e

21 – possibilidade de cumprimento de prisão civil em regime domiciliar ou com monitoramento eletrônico.

Essas seriam as contribuições, por tópicos bem objetivos, já na lei, com as letras já coloridas, para que seja mais fácil compreender.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não. Todos nós agradecemos muito ao Dr. Edemundo pela pormenorização de providências, que, realmente, serão de muita utilidade num sistema transparente de execução penal.

Notem os eminentes membros da Comissão como as questões tópicas acabam fazendo viver, na nossa Comissão, o dia a dia dos problemas agudos que ocorrem nas prisões. Mas não só os grandes problemas, como também esses que parecem pequenos, mas que são importantíssimos, são grandes problemas para quem está padecendo da questão que deles decorrem, e também da sociedade, que quer o adequado cumprimento da pena.

Muito obrigado.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – Só para completar.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – É só para fazer a entrega de uma determinação que o senhor me deu...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Eu estava vendo na mesa de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** –...que recebi, com muita honra, sobre a discussão da questão do semiaberto. Eu tenho proposto que a gente, pelo menos, rediscuta isso. Não sei se isso vai caber agora...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Terá que ser discutido.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** –...mas, em determinado momento, nós, o Brasil, vamos ter que discutir o regime semiaberto. Fiz um estudo, ainda muito rápido, ele pode ser aprofundado. Na terceira folha, há, como senhor me pediu, um estudo de como isso é no mundo. Então, vou pedir que o Enilson distribua. Fiz aqui para os colegas e ainda requer alguma revisão ortográfica etc., porque foi muito rápido. Peço desculpas. Utilizei minha assessoria da secretaria.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Por exemplo, aqui mostra como funciona no Brasil. Nos Estados Unidos é o seguinte: segurança mínima, média e máxima, dependendo do grau, do potencial ofensivo do crime. No Chile, menos de 1% de todos os presos estão no regime semiaberto. Lá, existe o regime semiaberto, mas há um controle do Estado e o percentual é mínimo, mínimo, mínimo.

Há o exemplo da Comunidade Europeia, Reino Unido, junto com Inglaterra, Irlanda e País de Gales; na China, para a gente exemplificar outros continentes, na Rússia, no Japão – no Japão, é muito interessante, pois, se o sujeito comete um crime leve, pena alternativa; crime médio, três anos de prisão; crime grave, pode chegar à pena máxima, pena de morte, pena capital; mas inexiste lá a questão do semiaberto –, no Timor Leste, para termos a idéia de um país menos desenvolvido, em alguns países da África e no Oriente Médio.

Eu vou dispensar fazer mais qualquer tipo de comentário, porque já fiz aqui por escrito, o que passo às mãos dos colegas. Aqui, coloco algumas decisões do STF, progredindo para o regime menos gravoso, por causa da situação do próprio semiaberto no Brasil. Isso traz um sentimento de impunidade muito grande ao povo brasileiro. Não sei se agora ou depois, mas isso tem de ser reavaliado e reanalisado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Eu agradeço a pesquisa e as informações. Vamos discutir, no decorrer dos trabalhos, esta questão extremamente sensível do semiaberto, que é um ensejo de dificuldades na execução penal, um momento de dificuldades.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Ministro, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não, Prof. Marcellus.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Eu não havia me inscrito para tecer alguns comentários, mas tenho algumas proposições ainda a fazer. Se tiver algum espaço, eu gostar de me pronunciar.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não, em seguida à manifestação da Dr<sup>a</sup> Maria Tereza, a quem vou fazer um pedido especial. Dr<sup>a</sup> Maria Tereza, houve uma informação importante daquilo que está sendo implantado já pelo CNJ e, como V. Ex<sup>a</sup> tem a visão nacional, talvez pudesse dar uma informação a respeito disso ou daquilo que julgar interessante oferecer à Comissão.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**A SR<sup>a</sup> MARIA TEREZA UILLE GOMES** – Quero, inicialmente, saudar o eminente Ministro Sidnei Beneti, que tem presidido os trabalhos desta Comissão com tanto brilhantismo.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Obrigado.

**A SR<sup>a</sup> MARIA TEREZA UILLE GOMES** – Quero saudar cada um dos integrantes da Comissão, especialmente o Dr. Edemundo. Compartilho com ele essas angústias em relação à forma de funcionamento do regime semiaberto. Eu acho que é um tópico bem importante realmente a ser repensado.

Eu acho que uma das questões mais importantes em relação às alterações da Lei de Execução Penal diz respeito à gestão da execução penal, e gestão com controle externo da gestão da execução penal, de maneira que qualquer advogado, promotor, juiz, gestor consiga, numa mesma linguagem, enxergar quais são os problemas mais graves.

Daí o problema da necessidade de controle da superlotação, em que, com base nos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, deve-se saber qual a capacidade e quantos presos estão recolhidos em cada um dos estabelecimentos do Estado, de forma pública. Para que isso aconteça, para a implantação de um sistema de gerenciamento dessa informação do BI, a condição fundamental é que todos os presos tenham RG.

Então, no primeiro momento, a proposta é que sejam obrigatórios, pela Lei de Execução Penal, logo no início, a partir do momento em que a pessoa é presa, que imediatamente seja providenciado o RG do Estado e que, num segundo momento, também seja agilizado o RG nacional. Daí os próprios sistemas de informação entre os diversos Estados conseguem conversar. O RG é o ponto fundamental. Além do RG, deve haver os dados referentes ao atestado de pena expedido pelo Judiciário que indica a data da progressão, do livramento e dos benefícios e também um controle de benefícios pendentes nas Varas de Execuções Penais, para que façamos o cotejo de qual é a superlotação e quantos benefícios estão pendentes na VEPs. Para isso, o sistema é muito simples de ser desenvolvido, que é esse sistema do BI, porque ele absorve as informações seja do Judiciário, seja do Executivo. Não é um sistema próprio, é apenas ferramenta de gestão.

Nós estivemos com o Ministro da Justiça há poucos dias e entregamos a ele essa proposta de BI que nós estamos desenvolvendo no Estado do Paraná. Ele achou a proposta muito importante, tem todo o



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

interesse nela e já a passou para equipe própria do Ministério da Justiça, para que seja possível avançar nesse sentido.

Eu acho que a questão seria, realmente, o Ministério de Justiça e o CNJ. Acho que são os dois órgãos fundamentais. O CNJ principalmente, por causa dos atestados de pena e dos benefícios pendentes. O Ministério da Justiça, em razão da questão do RG. Aí, com isso, acho que temos esse controle de gestão, que é controle externo da gestão da execução penal.

Com relação à preocupação com a superlotação, hoje, são 240 mil presos, além da capacidade dos estabelecimentos penais no Brasil. A preocupação é que, dos 240 mil presos, 206 mil estão condenados por seis crimes, cujas penas não excedem quatro anos – roubo simples, furto qualificado, furto simples, estelionato, receptação, porte e posse ilegal de armas.

Então, essa população também precisa ser vista de uma forma diferenciada. Até que ponto precisam realmente permanecer ou não e, na linha do que foi dito pelos Colegas que me antecederam aqui na Comissão, talvez pensar nessas hipóteses em que a pena, a condenação, for de até quatro anos – claro que, muitas vezes, eles têm outros processos e, por isso, estão ali. Mas, se você tem o tráfico e o furto, não precisa cumprir a pena do furto. Essa pena poderia ser convertida num outro tipo de pena. Aí, a necessidade da ampliação da competência do juiz da execução penal.

Então, a primeira proposta: controle externo da gestão da execução penal; segunda: maior discricionariedade de competência ao juiz da execução penal; disciplinar melhor a questão do procedimento dos incidentes de execução penal, a própria criação de câmaras especializadas de execução penal, que foi uma proposta do Ministro Sidnei Beneti. Acho que em relação à estrutura do Judiciário são questões centrais.

A terceira questão, abordada aqui, de uma revisão conceitual da arquitetura penal do que é o regime semiaberto, o que são as colônias penais ou não são, porque muitas não existem. Colônias penais ou similares, que poderiam ter um formato de centro de integração social, em que o preso efetivamente trabalhe. Esse é um ponto em que todos têm insistido aqui: a necessidade de inclusão através do trabalho.

Faço até uma proposta que vai um pouco além, mas é importante. Não deve ser apenas um trabalho aleatório. O preso custa muito para o Estado. Ele custa R\$2 mil. Ele precisa, de alguma forma, retribuir à sociedade esse gasto.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

O Brasil assumiu o compromisso, com os 8 objetivos de desenvolvimento do milênio, com a ONU. São 178 países que se comprometeram. A meta que o Brasil não consegue atingir é saneamento básico e reciclagem de resíduos sólidos. Então, esses dois itens, na verdade, hoje, têm causado a morte de muitas pessoas por falta de saneamento. O Brasil só tem 29% de saneamento.

A reciclagem é algo muito simples de ser trabalhado, até num nível mais elevado em relação ao que está sendo feito hoje. Os municípios têm obrigação de ter planos municipais de saneamento, e todos os municípios são obrigados, até o próximo ano, de ter planos municipais de reciclagem de resíduos sólidos.

Assim, poderíamos até pensar em algum trabalho conjunto, na medida em que os municípios poderiam dar emprego, dar trabalho a esses apenados, seja no presídio, seja em regime semiaberto, até mesmo através de algumas alternativas penais, buscando contribuir com um dos maiores problemas que hoje nós temos, já que o sistema custa tão caro.

Ontem, ainda fazia uma reflexão sobre isso. A análise feita de que, para resolver parcialmente a questão do saneamento, pelo menos para atingir as metas, seriam necessários R\$50 bilhões num fundo. A perspectiva que fizemos aqui, com essa explosão carcerária, dos próximos 10 anos, é a de que o custo de gestão será de R\$14 bilhões por mês.

Então, acho que teremos de fazer algumas contas para equilibrar um pouco melhor a finalidade do trabalho do preso. Que ele é essencial, não há dúvida, mas que tipo de trabalho com algum projeto específico nesse sentido.

Além do que, acho que outro ponto fundamental também, que é o quarto ponto, é o da municipalização da execução penal – fazer com que esses patronatos, que estão previstos na lei de execução penal para fiscalização de penas alternativas, efetivamente passem a funcionar, porque, até hoje, ainda existem várias ações positivas da criação de centrais de penas e medidas alternativas, mas o patronato, como órgão da execução penal, até hoje, ainda deixa a desejar, e a não fiscalização das penas e medidas alternativas também levam a uma sensação de impunidade.

Acho que a participação do município aí é fundamental, porque as pessoas estão em liberdade, elas estão em meio aberto; e o município é o que mais tem condição de ter ali uma assistente social, um psicólogo, para os encaminhamentos necessários.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

A nossa proposta aqui, nos mesmos moldes em que o juiz da execução fomenta o conselho da comunidade hoje, a criação do conselho da comunidade, que tem outra finalidade, é que o juiz da execução também, o Ministério Público – enfim, todos os órgãos da execução – pudessem fomentar a municipalização da execução penal, com a criação de leis municipais, institucionalizando o patronato.

Elaboramos uma discussão com vários prefeitos, e, na semana passada, foi aprovada, na Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu, lei municipal criando o patronato municipal, o primeiro Patronato Municipal do Estado.

Acho que é um caminho importante, porque o Estado fica com a preocupação maior do regime fechado e do regime semiaberto dos presos provisórios, e o meio aberto passaria, então, a um avanço de municipalização.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não. Agradeço à Dr<sup>a</sup> Maria Tereza a sua informação, sempre substancial a respeito do sistema.

O Professor, Dr. Marcellus Ugiette, pede a palavra. Por favor.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Bom dia a todos. Gostaria de saudar o Dr. Ministro Sidnei Beneti, em nome de quem saúdo todos os demais colegas, mas faço uma nova referência especial aos novos integrantes da Comissão. Tenho certeza de que vai nos ajudar muito a intelectualidade e a capacidade de cada um deles.

Dr. Sidnei, gostaria apenas de fazer algumas observações que julgo importantes, não só referentes às falas já apresentadas aqui hoje, para dizer, em primeiro lugar, que o Conselho Nacional do Ministério Público, durante a semana toda, lá em Pernambuco, esteve conosco. Fizemos inspeções, Dr<sup>a</sup> Tereza, em todas as unidades prisionais, que já é do meu trabalho mesmo, mas foi uma forma de acompanhá-los e demonstrar a dificuldade que temos de poder fazer com que o Estado cumpra, pelo menos, 1% da Lei de Execução Penal atual.

Lembro-me muito bem, quando V. Ex<sup>a</sup> nos recebeu, de V. Ex<sup>a</sup> dizer que pretende fazer uma lei de execução penal... que possamos alterar, melhorar, propor uma lei de execução penal factível.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – De resultados. De resultados concretos.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – De resultados. Isso foi muito importante. Acho que o caminho que temos de abordar é esse. O Conselho Nacional do Ministério Público, na esteira do que já vem fazendo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tem feito esse trabalho de inspeção nos Estados – parece-me que o próximo é na Paraíba – e tem tentado nos ajudar.

Passei a semana toda com eles em Pernambuco nessa luta. Eles puderam ver o quanto é difícil e o quanto, inclusive, devo mandar para os membros o resultado fotográfico dessas nossas ações, lá em Pernambuco, e dizer que o Colega que falou do Maranhão, Dr. Charles, quando falou do projeto do CNJ lá em Pernambuco, já começou a ser instalado nas varas de execução penal. Tem um nomezinho diferente...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Tem um nome diferente, lá em Pernambuco, que já está sendo compactado, para que possa ser utilizado nas varas de execuções penais.

Bem, dito isso, gostaria de fazer somente algumas inserções ou proposições a mais que não pude mandar por *e-mail*, porque passei a semana toda literalmente dentro das unidades prisionais, como disse antes.

Com referência ao art. 69, que fala do Conselho Penitenciário nos Estados, ele faz a cerimônia...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – V. Ex<sup>a</sup> tem lembrança da numeração?

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Não. Estou fazendo agora. Seria uma nova proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Ele faz a cerimônia do livramento condicional, e isso tem causado, porque o Conselho Penitenciário não tem tantas pernas para atender à demanda de livramento condicional das decisões judiciais nesse campo.

E o que ocorre? Por muitas vezes, o preso fica por oito dias, dez dias, já com o livramento condicional decidido, já com a decisão de livramento condicional na Internet, nas mãos da unidade prisional.

Diga, Dr. Sidnei?

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Esse vai passar a ser o de nº 28, nas proposições; nos tópicos de V. S<sup>a</sup>, por favor.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Então, vou seguir esse Tópico nº 28. O que acontece? Esse livramento condicional não é



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

efetivado, porque falta audiência admonitória, de admoestaçāo ao reeducando, que, em regra, aceita. E isso me causa preocupāo.

Há a possibilidade de acontecer algum problema com o preso, com o reeducando, dentro da unidade prisional, com o preso já estando com o alvará de soltura, como egresso do sistema, mas preso no regime fechado, via de regra.

Então, eu gostaria de propor essa reflexāo sobre esse papel do Conselho, inclusive colocando até, se fosse o caso, objetivamente, a partir do art. 69 da atual Lei de Execuāo Penal, o papel importante desse conselho, mas aprazendo, vamos dizer em 48 horas, por exemplo, essa audiência admonitária, porque entendo que seja extremamente importante que ninguém possa ficar num prazo tão longo dentro do cárcere já com o livramento condicional.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Então, é o problema do retardamento das audiências admonitárias, fixando-se os prazos para o conselho; ou outra solução.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Exatamente. É bom frisar que os conselhos penitenciários, via de regra, não são tão prestigiados pelos Governos estaduais. Pelo menos, lá em Pernambuco, é assim. Não sei em outras realidades, em outros Conselhos Penitenciários Estaduais, muito embora seja um órgão de extrema importância.

Na Proposição nº 29, temos a questão da cadeia pública. Como todos sabem – não vou alongar-me na filosofia –, há uma dificuldade muito grande. Não temos penitenciárias e presídios em todas as unidades municipais. Penso que, muito embora a atual lei diga que a cadeia pública é para sumariado, poderíamos refletir que, em algumas situações, já pegando o gancho da Dr<sup>a</sup> Tereza, poderíamos ter os presos com pena, vamos dizer, de até 4 anos, cumprindo a pena, mesmo que fosse em regime fechado ou em regime semiaberto, criando-se uma condição de que ele cumpra na própria comarca.

Primeiro, a comunidade verá a punição. Segundo, você não desloca um homem por 300 km, um homem da roça, do interior do Estado, para cumprir uma pena distante da família; ou um jovem, quando se ele estivesse no município onde foi apenado, poderia trabalhar e ter uma nova condição.

Então, precisamos repensar essa questão da cadeia pública, que, inclusive, deu asas à Resolução do CNJ, que é uma repetição da Lei de Execuāo Penal, dizendo que não podem cumprir pena em cadeia pública



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

os presos que respondem ao processo. Não podem estar nas cadeias públicas os presos condenados definitivamente.

Por fim, a questão da fuga como falta grave, as faltas graves, e a questão das penas remanescentes para novas progressões. Está-se falando... e o Dr. Edmundo tem uma preocupação muito grande quanto à questão do semiaberto, que é uma preocupação dele, minha, de todos nós, da Dr<sup>a</sup> Tereza, que mais uma vez falou nesse sentido. Mas não temos, na Lei de Execução Penal, professor Gamil, objetivamente um dispositivo que possa dizer: “Bem, o sujeito fugiu uma vez do semiaberto, ele regride; e depois, com um sexto ou dois quintos da pena remanescente, se não for reincidente, ele retorna ao semiaberto. Mas ele foge de novo. E isso tem sido recorrente, pelo menos no meu Estado, até porque o semiaberto lá é um fechado mal-encarado.

Muito bem, precisamos definir objetivamente: se continuarmos com o semiaberto, pelo menos que o preso perca esse direito ao semiaberto em duas situações de falta grave, por exemplo, para que a Justiça e o Estado não fiquem recorrentemente concedendo o semiaberto a alguém que não se adequou a esse modelo de cumprimento de pena, porque já fugiu uma vez, já cometeu falta grave num outro momento, não é?

Evidentemente, para isso, o Estado tem de dar a condição que bem falou a Dr.<sup>a</sup> Tereza na questão da gestão desse modelo de semiaberto que temos hoje, ou modificar essa situação.

Por fim, já era uma ideia minha, mas que foi reforçada pela Dr<sup>a</sup> Tereza. Creio eu que a gente precisa municipalizar ou pelo menos envolver o Município na questão da execução penal. Não só na questão da cadeia pública, mas na questão, inclusive, dos serviços que são destinados aos presos nas unidades prisionais dos Municípios.

Para se ter uma ideia, quando é para o Censo do Município e por isso para receber mais verbas, por exemplo, para a saúde, a educação, a segurança pública, os gestores municipais batem às portas das unidades prisionais para saber a quantidade de presos, a capacidade, a quantidade. Mas, na prática, quando se precisa do Município nessas questões de saúde, de educação, de segurança nas unidades prisionais daquela localidade, não se tem o aporte.

Acho que a gente precisa repensar isso e colocar, inclusive, um dispositivo – isso evidentemente a gente está colocando para debate – para essa questão do envolvimento do Município na execução da pena, o que eu acho não só bom para a sociedade, para a comunidade, para que se



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

veja o cumprimento da pena, mas bom também... E o Município não está fazendo nada além de cumprir a sua obrigação constitucional, já que recebe verbas federais...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) - Perfeito.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** - ...para esse fim. Federais e estaduais.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Perfeito.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Bem, era isso que eu queria falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Vejo isso com muito bons olhos, inclusive, porque fica perto do juiz que julgou.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Claro!

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Deixa de impessoalizar o juiz, naturalmente todo o aparelhamento, o advogado, o promotor, todos que trabalharam naquele fato da condenação, e deixa de ser muitas vezes um número no sistema para ser aquela pessoa que está sendo vista diariamente nas suas atividades.

No tempo em que eu fui juiz criminal de 1º grau, a gente chamava isso de correr a grade. Eu visitava os presídios toda sexta-feira e via um por um aqueles que estavam ali. Naquele tempo eu até era muito renitente no sentido de remeter o caso, mesmo no cumprimento da pena, para a vara das execuções penais, porque eu achava que ali próximo do juiz, do promotor, da comarca, do advogado que patrocinava o caso ficava mais individualizado de fato, de fato o cumprimento da pena.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Sem dúvida!

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Vejo com bons olhos esse .... Mas vamos evidentemente discutir e ver onde vamos chegar.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Claro!

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – A propósito, gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, dentro do curso dos trabalhos, pudesse correr a grade, por exemplo, aqui no Distrito Federal e, quem sabe, agendarmos uma visita à Papuda.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Converter em diligência.

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – Converter em diligência.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Bem pensado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Vamos considerar. Acho uma boa sugestão para se ter, inclusive na Capital ou próximo, uma visão concreta que seguramente vai trazer mais elementos para nós colocarmos depois na mesa das considerações.

Muito obrigado pelas sugestões e vamos tentar viabilizá-las.

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) - Nós temos agora... Estamos próximos e eu pretendo terminar em torno de 15 minutos para o meio-dia. Mas há algumas questões organizacionais que eu pretendo tratar com os eminentes membros da Comissão.

A primeira é a próxima reunião. A próxima reunião eu estou pretendendo fazer numa quarta-feira, que me parece um dia mais conveniente para todos, inclusive, para efeito de se encontrarem mais oportunidades de verificações locais na própria Brasília. Pensamos no dia 5, numa conversa preliminar. Então, ficaria marcada para o dia 5 de junho, às 10 horas, mas pedindo, como eu fiz dessa vez, que os eminentes membros da Comissão chegassem um pouco antes para que nós pudéssemos trocar uma ideia informalmente, não na reunião formal, mas que pudéssemos trocar uma ideia, sobretudo, a respeito da condução dos trabalhos. Então, dia 5, para começarmos, se possível, pontualmente aqui, às 10 horas, mas para já estamos todos em torno de 9 horas, para entrarmos às 10 horas e começarmos pontualmente.

A outra. Eu devo designar, a Comissão deve designar alguém que seja o Relator desses trabalhos, que é um trabalho de secretaria. Eu iria sugerir aos membros da Comissão que nós designássemos a Dr<sup>a</sup> Maria Tereza. Ela é Presidente do Conselho Nacional de Secretários, de maneira que tem toda uma organização, também uma visão nacional, inclusive em razão da sua atividade de presidir esse órgão de caráter nacional. E depois S. Ex<sup>a</sup> teria meios de harmonizar todas essas sugestões.

Estou solicitando a V. Ex<sup>a</sup> que assuma um trabalho que é ingente, sem a menor dúvida. Mas eu iria sugerir à Dr<sup>a</sup> Maria Tereza, se ela aceitasse, relatar os trabalhos e, portanto, fazer a secretaria geral desse trabalho. Se estiver de acordo em aceitar a proposta, vou consultar a Comissão formalmente sobre se aprova o nome. V. Ex<sup>a</sup> poderia aceitar?



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**A SR<sup>a</sup> MARIA TEREZA UILLE GOMES** – Estou à disposição para contribuir, se houver consenso. Se não, também ficarei à disposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Estaria de acordo a Comissão para que ficasse com...?

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Sou o cabo eleitoral dela.  
(Risos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Vai receber mais trabalho.

Está, portanto, aprovada, por unanimidade, para a função de Relatora, a Dr<sup>a</sup> Maria Tereza Uille Gomes.

**A SR<sup>a</sup> MARIA TEREZA UILLE GOMES** – Muito obrigada pela confiança.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Nós é que agradecemos a V. Ex<sup>a</sup> por aceitar esse trabalho, que é muito grande.

Devemos dividir a Lei de Execução Penal por tópicos, porque é essa a melhor maneira de depois trabalharmos e de irmos rubricando cada uma dessas proposições, as que já foram apresentadas e as que poderão vir, nos termos da Lei de Execução Penal.

Imaginei dividir a Lei de Execução Penal por títulos, mas dividir de tal maneira que chegássemos a dez. Então, teríamos dez núcleos, digamos, da divisão da Lei de Execução Penal. Imaginei que o primeiro poderia ser com os Títulos I e II, do Objeto e da Aplicação da LEP. É uma programação genérica, muito bem feita, que geralmente não traz questões operacionais práticas como tem sido o objetivo da nossa Comissão. Mas “Do Condenado e do Internado” já traz. Então, ficariam para a primeira divisão os Títulos I e II.

A segunda parte seria o Título III, “Dos Órgãos da Execução Penal”. Aqui, realmente, há muito o que pensar, o que meditar, muito o que propor e muito o que alterar. Em terceiro lugar está o Título IV, “Dos Estabelecimentos Penais”, que é um mar imenso de questões. Seria o terceiro.

No quarto, pensei que poderíamos aglutinar os Títulos V e VI, “Da Execução das Penas em Espécie”, que também é enorme, com “Da Execução das Medidas de Segurança”, que não é tão grande, mas é uma questão de uma afliatividade enorme, de uma importância qualitativa enorme e humana tremenda, diante da qual todos os sistemas do mundo



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

sempre buscaram soluções que jamais foram as ideais. Mas seria para aglutinarmos.

Por fim, o quinto, que eu acho que poderia ficar nessa parte processual “Dos incidentes de Execução” e “Do Procedimento Judicial”, e iria acompanhando “Das Disposições Finais e Transitórias”, que não são uma grande quantidade de questões. Havia sido a requisição inicial do Professor Técio Lins e Silva, mas vai ser preciso ficar tudo junto. Entendi a brincadeira de V. Ex<sup>a</sup>. Seria muita modéstia dizer que ficasse com aquilo que era o menor, mas V. Ex<sup>a</sup> estará reservado para ingentes tarefas maiores. Então, seriam esses cinco grupos.

Não vou, agora, fazer a divisão, porque isso implica certa meditação. Mas vou pedir que, depois, me passem um *e-mail* dizendo onde gostariam de se colocar. Então, os Títulos I e II...

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – Sr. Presidente, antes de nós decidirmos, *data venia*...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não.

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – Seria interessante V. Ex<sup>a</sup> determinar a distribuição dos tópicos para que, então, nós nos debrucemos e deliberemos.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Perfeito.

**O SR. CARLOS PESSOA DE AQUINO** – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Isso será passado por *e-mail*.

Gostaria de me colocar, se me aceitarem, nesse último. São os procedimentos, a parte processual. Essa é a matéria sobre a qual tenho maior quantidade de reflexões. Acho que poderia, modestamente, trazer alguma contribuição à Comissão nesse sentido.

Mas vamos deixar essa matéria. Passem-me, por favor, *e-mails* dizendo onde prefeririam ficar e vamos acertar. Evidentemente, a Comissão é uma só. Todos terão participação e possibilidades de se manifestar e de decidir a respeito das matérias, quando elas chegarem a essa fase.

Quero, também, informar que nós tivemos a ausência do Dr. Sergio Alexandre Habib, que está adoentado. Inclusive, a atenção de S. Ex<sup>a</sup> o levou a mandar o atestado médico mostrando que está adoentado, mas tenho certeza de que, para a próxima reunião da Comissão, já o teremos presente.

Por ora, seria essa a razão da nossa reunião. Terminamos... Depois de franquear a palavra, vamos terminar pontualmente, como



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

havíamos imaginado. São 11h43. Creio que poderemos terminar às 11h45, aproximadamente. Depois, convidando todos, como se faz nas Comissões do Senado e nos informa o secretário da Comissão, a almoçar no restaurante disponibilizado pelo Senado Federal.

Pois não, Professor.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS –**

Bom, de minha parte, eu já aceito o convite para o almoço. Mas apenas para que formalizássemos a questão do mecanismo das audiências públicas, Ministro.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Eu poderia dizer o que eu pretendo. Eu iria fazer, sem dúvida, audiências públicas convocando à manifestação, aqui, de início, duas espécies de pessoas que pudessem manifestar-se, algumas da área eminentemente técnico-jurídica. Nós temos grandes juristas, pessoas que poderiam dar uma enorme contribuição, temos alguns juristas que poderiam estar sozinhos, como disse anteriormente, até fazendo a Comissão inteira. Por exemplo, a Profª Ada Pellegrini Grinover.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS –** Ada Pellegrini; sem dúvida nenhuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Se ela fizesse um projeto, todos nós a subscreveríamos sem a menor dúvida. Então, seriam esses tipos de pessoas primeiro. E, segundo, seriam pessoas que vêm se dedicando, embora não sejam juristas.

Mas eu imaginava em torno de uma cinco pessoas de uma categoria, de uma classificação – digamos – da formação intelectual e profissional e umas cinco de outra, para que nós pudéssemos caminhar. Mas seria nesse sentido. Agora, com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS –** Pois não. Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – E os nomes, eu converso depois com a Comissão.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS –** Eu, na realidade, não me referia a essas audiências públicas. Eu me referia a uma discussão mais ampla com a sociedade e à possibilidade – como já discutido informalmente, apenas para formalizar a discussão – de realizarmos, nos nossos Estados de origem, nas nossas localidades, audiências públicas para colhermos também lá sugestões, proposições no sentido de que pudessem enriquecer o debate e a discussão, aqui na



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Comissão, com proposições trazidas também de outras pessoas, que certamente têm contribuições efetivas a dar, além de todos esses que já foram sugeridos, como o CNJ e outros órgãos vitais.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Sem dúvida. Claro.

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS** – E, então, saber de V. Ex<sup>a</sup> se estaríamos nós, membros da Comissão, autorizados a falar em nome da Comissão, na realização de audiências públicas no nosso Estado de origem, inclusive trazendo algum colega mais perto. Por exemplo, o Aquino está perto de mim, ali na Paraíba; o Marcellus está ali perto de mim, em Pernambuco. Se não poderíamos, por exemplo, reunir ali três, chamar uma audiência pública, ou ir a outro Estado, discutir essas questões e abrir uma discussão? Sabemos que o tempo é curto, curtíssimo, para a realização dessa tarefa que nos foi designada, mas, dentro desse tempo, se seria possível a gente se utilizar desse mecanismo importante de discussão sobre proposições, para que se possa, quem sabe, contemplar a LEP.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Eu agradeço a sugestão, a colaboração e as considerações.

Com relação ao prazo da Comissão, eu estou solicitando ao Presidente do Senado Federal que nos estenda esse prazo. Eu estou imaginando um prazo de 120 dias...

**O SR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS** – Sem dúvida, bem melhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Além desse prazo inicial, que foi muito pequeno para que se chegue a uma meditação nacional a respeito de um assunto dessa vastidão; e que nós possamos produzir um trabalho realmente consistente. Eu tenho a impressão de que isso deverá ser concedido e nós teremos mais tempo.

Com relação às audiências públicas, o deslocamento da Comissão para os Estados traria muita dificuldade, inclusive de custos. Está, por sinal, na divulgação pública do Senado, que é bom que se evitem esses custos, que implicariam em deslocamento de toda a Comissão e mais os serviços administrativos. Mas eu tenho a impressão de que esse caminho, que eu já imaginava perfeitamente possível, factível, necessário e útil, nós podemos trilhar.

Vou submeter aos membros da Comissão se aprovariam esta proposição de que audiências públicas fossem realizadas pelos membros da



*Senado Federal*  
*Secretaria Geral da Mesa*  
*Secretaria de Comissões*  
*Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

Comissão, cada um nas suas regiões falando em nome da Comissão e, depois, trariam para totalizar essas sugestões que ocorressem, setoriais. Mas sempre com problema de custos. Não teríamos como franquear o custo para ...

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Ministro, Ministro

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** –

Possibilitando – se me permite, Marcellus, um minuto só – possilitando até...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Poderia envolver entidades.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – ... que aqueles que às suas expensas próprias puderem se deslocar para um Estado ou outro, participassem dessas audiências, como proposta evidentemente.

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Ministro...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não. Quem está falando?

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Marcellus.

Nas últimas reuniões que tivemos, havíamos discutido essa possibilidade e a Dr<sup>a</sup> Tereza já havia feito até uma... já tinha realizado uma audiência pública nesse sentido.

**A DR<sup>a</sup> MARIA TEREZA UILLE GOMES** – Eu fiz uma primeira audiência pública no Paraná com a Ordem dos Advogados, até porque a Ordem representa 45 mil advogados. Numericamente, é um número interessante. E a nossa intenção também, agora, é fazer audiências públicas: uma específica com a Magistratura, uma com o Ministério Público, uma com os servidores do sistema previdenciário, uma com a Defensoria Pública.

A única preocupação que a gente tem é que, se deixar muito aberto, as discussões são muito longas e a gente não consegue objetivar. Então, fizemos um sistemazinho simples, está no *site* da Secretaria de Justiça. E dá até para usar aquele sistema. Nós o passamos para o Ministro também, caso ele queira institucionalizar, enfim. É um sistema simples. Quem tiver sugestões, participa da audiência pública, mas, depois, vai ali em série, coloca o artigo e já faz a proposta da nova redação, porque é mais fácil para a gente filtrar depois o que vem, senão fica muito teórico e, aí, é difícil de... A sugestão é só essa.



*Senado Federal  
Secretaria Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Eu, na verdade, já sem saber até que... mas pela conversa que havíamos tido antes na Comissão, já até apraiei uma audiência pública para o próximo dia 20.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Fez muito bem, fez muito bem. Acho que a Comissão...

**O SR. MARCELLUS UGIETTE** – Não fiz esse modelo que a Dr<sup>a</sup> Tereza fez. Vou congregar muitas instituições e representações. Acho esse modelo bem interessante, porque como fiz vai ficar mais difícil. Mas já apraiei, inclusive.

**A DR<sup>a</sup> MARIA TEREZA UILLE GOMES** – No final, é mais fácil.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Então, está aprovada por todos a possibilidade de os membros da Comissão fazerem essas audiências. Depois, vamos fixar um prazo para fechar, dependendo do andamento, essas sugestões que possam vir dos Estados.

Eu tenho também – era a ideia inicial – a ideia de fazermos *A latere*, um seminário internacional trazendo alguns profissionais estrangeiros, não muitos, que dêem a informação muito precisa daquilo que se passa no seu sistema, de concreto; gente que realmente mexa com os trabalhos concretos.

E houve o oferecimento da Secretaria do Estado do Paraná de, talvez, hospedar esse seminário. Nesse caso, seríamos convidados e o integraríamos. Todos aqueles que tivessem a possibilidade, participariam desse seminário internacional. Mas sobre isso ainda vou conversar com a Dr<sup>a</sup> Tereza, para aprofundar muito mais. Agora, sempre é importante que seja gente da área, gente que trabalhe efetivamente nessa matéria.

Se me permitirem contar, fui incumbido pelo Tribunal de São Paulo da criação ou de estudar o que fazer no tocante à aplicação da nova Lei de Falências, na época, e fizemos a ouvida das entidades que poderiam trazer a colaboração. Mas o que se teve muito cuidado foi de pedir às entidades que indicassem gente que trabalhava efetivamente no setor: Instituto de Advogados de São Paulo, Ordem dos Advogados, Associação dos Advogados de São Paulo – era um fenômeno que se tratava ali no Estado de São Paulo – Ministério Público de São Paulo. E foi muito importante aquela participação porque vieram advogados, promotores, juízes que realmente eram da área, eles conheciam o assunto no seu dia a dia. E tive muita emoção de ver aquele grupo de pessoas que, naquele momento, parava as suas atividades profissionais para trazer a colaboração.



*Senado Federal*  
*Secretaria Geral da Mesa*  
*Secretaria de Comissões*  
*Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

E conseguimos realmente criar um órgão judiciário de muita consistência no sistema.

Professor Dr. Edemundo.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – É só para dizer o seguinte: o próprio Senado criou lá um *site*...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti.) – Um *site*.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** –.... para colher sugestões. Lá em Goiás, eu tomei a iniciativa também de criar, dentro do *site* da agência prisional, um local específico para contribuições, e tem sido importante. Eu acho que os colegas aí que puderem, façam isso: divulgar o do Senado e/ou criar também, nos seus respectivos Estados, um local para contribuições, porque legitima essa consulta popular, que é muito importante para os trabalhos da Comissão.

Por último, eu queria colocar o Estado de Goiás, que é aqui próximo, à disposição. Se quiserem bater grade, nós estamos à disposição. Aqui, Ministro, o senhor sabe, o senhor mora aqui em Brasília, trabalha aqui em Brasília...

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti.) – Exato.

**O SR. EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO** – O senhor sabe que nós vivemos aqui uma coisa muito interessante: Goiás circula um cinturão de miséria e de grandes dificuldades sociais, índice de desenvolvimento humano aqui no chamado entorno do Distrito Federal. Então, nós temos aqui duas realidades: Brasília, a Capital da República, com um poder centralizando toda a República, e um cinturão difícil. Já há estudos da ONU indicando que determinados locais podem se tornar lugares violentos como Filipinas, violentos como locais de grande dificuldade no mundo.

Então, o sistema prisional não é diferente. Talvez, seria uma oportunidade para esta Comissão conhecer essas contradições do capital, do mundo capitalista, em que a gente vive. Então, eu o coloco, como gestor do sistema de execução penal do Estado, à disposição. Goiânia é aqui pertinho, mas nós temos Luziânia, Novo Gama, Valparaíso.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Que são mais perto ainda.

**O SR. EDEMUNDO DIAS** – Mais perto ainda.

Fica à disposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Sidnei Agostinho Beneti) – Pois não. Nós aceitamos o oferecimento. Vamos ver as questões operacionais, as



*Senado Federal*  
*Secretaria Geral da Mesa*  
*Secretaria de Comissões*  
*Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

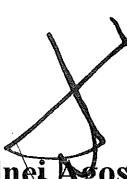
questões logísticas de deslocamento, mas, com toda certeza, é uma boa ideia de se fazer alguma coisa nesse sentido.

Bom. Chegamos a cerca de dez minutos do previsto, mas tenho a impressão de que conseguimos manter o nosso cronograma. Eu vou encerrar a reunião agradecendo a presença de todos.

Não havendo mais nada a tratar, seguindo a fórmula protocolar que eu recebi, agradeço a presença de todos, convidando-os para a próxima reunião, a realizar-se no dia 5 de junho, às 10h, nesta sala, mas pedindo que cheguem uma hora antes, para nós podermos acertar as ideias e começar na hora exata da nossa reunião.

Muito obrigado. Está encerrada a reunião.

*(Iniciada às 10 horas e 08 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 54 minutos.)*

  
Ministro Sidnei Agostinho Beneti  
Presidente